



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 185/55.

AUTORIZA O SR. PREFEITO MUNICIPAL ABERTURA DE RUA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sancio no a seguinte lei :

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a entrar em entendimentos com os proprietários dos terrenos situados - entre o loteamento Vila Santa Matilde e a antiga estrada Rio-Belo Horizonte, para abertura de rua que liga o bairro à via pública, no ponto mais conveniente.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, à todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 14 de junho de 1955.

Dr. José Narcizo de Queiroz Netto - Pref. Municipal.

Jair Noronha - Secretário.

PUBLICADA.